



## **Direitos e deveres do paciente**

## DIREITOS:

- 1** – Ser atendido de forma digna, atenciosa e respeitosa, por todos os profissionais de Saúde, sem distinção de raça, credo, cor, idade, sexo, diagnóstico ou qualquer outra forma de preconceito.
- 2** – Ter sua privacidade, individualidade e integridade física asseguradas em qualquer momento do atendimento.
- 3** – Ser identificado pelo nome completo e data de nascimento. Não deve ser chamado pelo nome da doença, do agravo à saúde, de modo genérico ou quaisquer outras formas impróprias, desrespeitosas ou preconceituosas.
- 4** – Receber do colaborador presente no local auxílio imediato e oportuno para melhoria do seu conforto e bem-estar.
- 5** – Poder identificar as pessoas responsáveis direta ou indiretamente por seu cuidado, por meio de uniformes e crachás legíveis colocados em lugar de fácil visualização e onde deverão constar nome, função e foto.
- 6** – Exigir que o hospital cumpra todas as normas de prevenção e controle de infecção hospitalar contidas no Programa de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde.
- 7** – Ter acesso a informações claras, simples e compreensivas, adaptadas à sua condição cultural, a respeito das seguintes atividades da equipe do hospital: ações diagnósticas e terapêuticas; o que possa decorrer delas; a duração do tratamento; a localização da sua patologia; se existe necessidade de anestesia; qual é o instrumental a ser utilizado; e quais regiões do corpo serão afetadas pelo procedimento.

**8** – Ser esclarecido sobre o tratamento ou diagnóstico: se é experimental ou faz parte de pesquisas; se os benefícios a serem obtidos são proporcionais aos riscos; se existe probabilidade de alteração das condições de dor, sofrimento e desenvolvimento da sua patologia; e saber se deve consentir ou recusar ser submetido a experimentações ou pesquisas por meio de documento assinado por familiares ou responsáveis.

**9** – Consentir ou recusar, de forma livre, voluntária e esclarecida, qualquer um dos procedimentos propostos e buscar uma segunda opinião acerca do diagnóstico ou tratamento apresentado.

**10** – Substituir o médico responsável por seu atendimento a qualquer tempo, quando assim entender pertinente.

**11** – Solicitar toda informação sobre os medicamentos que lhe serão administrados, assim como acessar o seu prontuário, a qualquer momento, de acordo com a lei vigente.

**12** – Receber as receitas legíveis contendo assinatura e o carimbo com o número de registro do respectivo conselho regional do profissional que as prescreveu.

**13** – Conhecer a procedência do sangue e dos hemoderivados para a transfusão, bem como a comprovação de sorologias efetuadas e sua validade.

**14** – Ter acesso às contas hospitalares detalhadas referentes às despesas do seu tratamento, incluindo exames, medicação, internação e outros procedimentos médicos, bem como tabela de preços e serviços hospitalares oferecidos pelo hospital,

segundo o vínculo do paciente a um plano ou seguro saúde ou atendimento particular.

**15** – Ter resguardados os seus segredos, por meio de manutenção do sigilo profissional, desde que isso não acarrete riscos a terceiros ou à Saúde Pública.

**16** – Receber visitas de amigos e parentes em horários que não comprometam as atividades dos profissionais que atuam no serviço, de acordo com as normas e os regulamentos do hospital.

**17** – Ter assegurados, em se tratando de criança e adolescente, todos os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial a permanência, em caso de internação e/ou observação, de acompanhante em tempo integral, salvo determinação médica em contrário.

**18** – Ter assegurados, em se tratando de idoso, todos os direitos previstos no Estatuto do Idoso, em especial a permanência, em caso de internação e/ou observação, de acompanhante em tempo integral, salvo determinação médica em contrário.

**19** – Ter respeitada sua crença espiritual e religiosa e receber ou recusar assistência moral, psicológica, social e religiosa.

**20** – Ter dignidade e respeito mesmo após a morte, não tendo nenhum órgão ou tecido extraído do seu corpo sem sua prévia autorização, de seus familiares ou responsável legal, os quais devem ser avisados imediatamente após o óbito.

**21** – Fica a seu critério, designar o médico assistente responsável pelo seu tratamento no período da internação.

## DEVERES:

- 1** – Dar informações precisas, completas e acuradas, tanto dele quanto do seu responsável legal, sobre o histórico de saúde, os procedimentos médicos anteriores e outros problemas relacionados à saúde.
- 2** – Informar as mudanças inesperadas do seu estado de saúde atual aos profissionais responsáveis pelo seu tratamento.
- 3** – Demonstrar entendimento das ações que estão sendo efetuadas ou propostas visando à cura dos agravos à sua saúde, à prevenção das complicações ou sequelas, à sua reabilitação e à promoção de sua saúde, fazendo perguntas sempre que tiver dúvidas.
- 4** – Seguir as instruções recomendadas pela equipe multiprofissional que o assiste, sendo responsável pela consequência de sua recusa.
- 5** – Indicar um responsável financeiro pelo seu tratamento hospitalar, informando ao hospital quaisquer mudanças nessa indicação.
- 6** – Conhecer e respeitar as normas e os regulamentos do hospital por meio deste manual de orientação ao paciente.
- 7** – Respeitar o direito dos demais pacientes, acompanhantes, colaboradores e prestadores de serviço do hospital.
- 8** – Zelar pelas propriedades do hospital colocadas à sua disposição para o seu conforto e tratamento e solicitar que os seus visitantes e acompanhantes façam o mesmo.

**9** – Participar do seu plano de tratamento e alta hospitalar ou indicar quem possa fazê-lo.

**10** – Atender e respeitar a proibição de fumo nas dependências do hospital, extensiva aos seus acompanhantes, conforme legislação vigente.

**11** – Conservar e zelar pelos equipamentos e outras propriedades do hospital colocadas à sua disposição.

**12** – Honrar o seu compromisso financeiro com o hospital, saldando, ou fazendo saldar por responsável financeiro, seu atendimento médico-hospitalar, tanto no que se refere às contas hospitalares quanto aos honorários dos médicos assistentes.

**13** – Providenciar todos os documentos necessários para autorização e aprovação de atendimento de seu tratamento pela operadora (plano ou seguro saúde), entregando as guias de autorização ou comunicando a sua recusa ao hospital.

#### **Referências legais:**

Código Civil Brasileiro

(Lei 10.406, de 10/1/2002);

Código de Defesa ao Consumidor

(Lei 8.078, de 11/9/1990);

Estatuto do Idoso

(Lei 10.741, de 1/10/2003);

Estatuto da Criança e do Adolescente

(Lei 8.069, de 13/7/1990);

Código de Ética Médica 2010.





HOSPITAL

**Pró-Cardíaco**

Americas Serviços Médicos

### **Hospital Pró-Cardíaco**

Rua General Polidoro, 192

Botafogo • Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21) 2131-1400 / 2528-1442

Dr. Evandro Tinoco Mesquita  
Diretor Técnico - CRM: 52-41723-8

### **Centro Médico**

Rua Mena Barreto, 29

Botafogo • Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21) 2131-1494

Dr. Cláudio Tinoco Mesquita  
Diretor Técnico - CRM: 52-58175-1

**hospitalprocardiaco.com.br**

 /ProCardiaco